



PROCESSO	Manifestações de arquitetos e urbanistas brasileiros em Portugal - canal da ouvidoria e email ao Setor de Ensino e Formação do CAU/SP
INTERESSADO	Arquitetos e Urbanistas brasileiros em Portugal
ASSUNTO	Suspensão de análise de processos de arquitetos e urbanistas portugueses no CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 029/2018 – CEF-CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Acordo de Cooperação para a harmonização das condições de inscrição de arquitetos portugueses e brasileiros e de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da Ordem dos Arquitectos de Portugal (OA), firmado em 6 de dezembro de 2013 e respectivo 1º Termo aditivo, firmado em 14 de julho de 2016;

Considerando que as Instituições Públicas de Ensino portuguesas alegam que os cinco anos de graduação em Arquitetura e Urbanismo brasileiros não equivalem ao título português (3 anos - licenciado/ 5 anos - mestre);

Considerando DELIBERAÇÃO Nº 026/2018 – CRI – CAU/BR-11/04/2018, que indica que até a data da presente Deliberação não haviam sido respondidos pela OA/PT os seguintes documentos: Ofício CAU/BR nº 443/2017, de 28 de dezembro de 2017 e o Ofício CAU/BR nº 048/2018, de 05 de março de 2018; e os e-mails de 9 de março 3 de abril,

Considerando memorando CEF CAU/SP nº 009/2018 que encaminhou à Presidência do CAU/SP alguns relatos de arquitetos e urbanistas brasileiros com dificuldades em exercer a profissão em Portugal, em virtude de reunião entre o coordenador da Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR, Sr. Fernando Marcio de Oliveira e o presidente da Ordem dos Arquitectos de Portugal, Sr. José Manuel Pedreirinho;

Considerando os vários contatos de arquitetos e urbanistas brasileiros registrados no CAU/SP através da ouvidoria, email e protocolos SICCAU, solicitando providências deste Conselho a respeito da equivalência do título de arquiteto e urbanista em Portugal para cumprimento ao acordo firmado, a saber: Arq. e Urb. Simone Pisco Panaque - CAU nº 28791-1; Arq. e Urb. Gianandrea Caprone Siqueira - CAU nº 87047-1; Arq. e Urb. Renato Siqueira Confort - CAU nº 101082-4; Arq. e Urb. Christian Weissmann Despontin - CAU nº 62563 -9; Arq. e Urb. Ricardo Matins Vaz Lopes - CAU nº 57596-8;

DELIBERA:

- 1- Sugerir à Presidência do CAU/SP que encaminhe Ofício à CRI CAU/BR com pedido de revisão do Acordo de Cooperação CAU/BR OA/PT com a complementação do item a, da Cláusula Quarta - Regime de Inscrição Definitiva e Cláusula Quinta- Regime de Inscrição Temporária, no que diz respeito à equivalência de títulos:



“a) diploma de graduação ou de formação habilitante no domínio da Arquitetura ou da Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público do país de origem;

a.1. o diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo brasileiro corresponderá à Licenciatura em Estudos Arquitetônicos de Portugal, portanto, os arquitetos ou arquitetos e urbanistas brasileiros que possuírem essa titulação estarão aptos a exercer plenamente as atividades de arquitetura e urbanismo em Portugal;

a.2. o diploma de mestre em Arquitetura de Portugal corresponderá ao Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo brasileiro, portanto, os arquitetos portugueses que possuírem essa titulação estarão aptos a exercer plenamente as atividades de arquitetura e urbanismo no Brasil.

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros José Antônio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, Fernando de Mello Franco, José Marques Carriço, Carolina Margarido Moreira, Leda Maria L. F. R. Van Bodegraven, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Andressa Rodriguez Hernandez, Vinicius Hernandes de Andrade e da conselheira Vanessa Gayego Bello Figueiredo.

São Paulo, 19 de julho de 2018.

Jose Antonio Lanchoti
Coordenador

Flavio Marcondes
Coordenador-Adjunto

Delcimar Marques Teodozio
Membro

Fernando de Mello Franco
Membro

José Marques Carriço
Membro

Carolina Margarido Moreira
Suplente

Leda Maria L. F. Rosa Van Bodegraven
Suplente

Nelson Gonçalves de Lima Junior
Membro

Vanessa Gayego Bello Figueiredo
Membro



Andressa Rodriguez Hernandez
Suplente

Vinicius Hernandez de Andrade
Membro

Andressa Rodriguez Hernandez
Vinicius Hernandez de Andrade